

alterada pela Portaria n.º 1386/2009, de 10 de novembro, e pela Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1 - No ano letivo de 2012/2013, a ajuda respeitante aos custos elegíveis previstos no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, para efeitos de aplicação nacional do RFE é paga até ao limite total de € 1 741 000, do qual:

- a) € 1 093 440 constitui ajuda comunitária;
- b) € 647 560 constitui ajuda nacional, repartida em:

i) Custos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, até ao limite de € 514 560;

ii) Custos com medidas de acompanhamento: € 133 000.

2 - Os valores previstos no número anterior incluem o pagamento das despesas de monitorização, avaliação e comunicação, bem como de transporte, com os limites estabelecidos no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril.

3 - O financiamento da ajuda nacional dos valores executados é da responsabilidade, em partes iguais, dos Ministérios da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, relativamente a cada trimestre letivo, os organismos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Ciência transferem para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., os valores necessários para assegurar o pagamento dos pedidos dos beneficiários, no prazo de vinte dias contados da data da comunicação dos montantes respetivos, por este Instituto.

5 - O custo elegível dos produtos previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho, é aplicável ao ano letivo de 2012/2013.

6 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de setembro de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, José Diogo Santiago de Albuquerque. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, Fernando Serra Leal da Costa. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, João Henrique de Carvalho Dias Grancho.

207309354

#### Despacho n.º 13413/2013

A Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, aprova o Regulamento do Regime da Fruta Escolar (RFE), que visa a distribuição gratuita de frutas e produtos hortícolas aos alunos do 1.º ciclo dos estabelecimentos de ensino público.

O Regulamento do RFE prevê, no n.º 2 do seu artigo 5.º, que a ajuda respeitante aos custos elegíveis seja paga até ao limite do montante fixado anualmente por despacho dos ministros responsáveis pelos sectores da agricultura, da educação e da saúde.

Nos termos daquele Regime, a fixação do referido montante tem como base o número de alunos inscritos no ano letivo de 2012/2013, indicado pelos estabelecimentos de ensino aderentes, encontrando-se, assim, preenchidas as condições para estabelecer o montante disponível para o ano letivo 2013/2014.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Regime de Fruta Escolar, aprovado pela Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1386/2009, de 10 de novembro, e pela Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1- No ano letivo de 2013/2014, a ajuda respeitante aos custos elegíveis previstos no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, para efeitos de aplicação nacional do RFE é paga até ao limite total de € 1 741 000, do qual:

- a) € 1 093 440 constitui ajuda comunitária;
- b) € 647 560 constitui ajuda nacional, repartida em:

i) Custos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, até ao limite de € 514 560;

ii) Custos com medidas de acompanhamento: € 133 000.

2- Os valores previstos no número anterior incluem o pagamento das despesas de monitorização, avaliação e comunicação, bem como de transporte, com os limites estabelecidos no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril.

3—O financiamento da ajuda nacional dos valores executados é da responsabilidade, em partes iguais, dos Ministérios da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência.

4—Para efeitos do disposto no número anterior, relativamente a cada trimestre letivo, os organismos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Ciência transferem para o Instituto de

Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., os valores necessários para assegurar o pagamento dos pedidos dos beneficiários, no prazo de vinte dias contados da data da comunicação dos montantes respetivos, por este Instituto.

5—O custo elegível dos produtos previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho, é aplicável ao ano letivo de 2013/2014.

6—O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de setembro de 2013. — O Secretário de Estado da Agricultura, José Diogo Santiago de Albuquerque. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, Fernando Serra Leal da Costa. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, João Henrique de Carvalho Dias Grancho.

207309313

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 13414/2013

Considerando o pedido de regresso da situação de licença sem vencimento da assistente técnica Maria Natália Vaz de Matos;

Considerando que a referida trabalhadora à data do início da licença pertencia ao quadro de pessoal do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, extinto por força do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de outubro, conforme Aviso n.º 23791/2008, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2008;

Considerando o disposto no n.º 10 do artigo 13.º e dos artigos 19.º e 47.º-A, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, determino a colocação em situação de mobilidade especial, da trabalhadora Maria Natália Vaz de Matos, com efeitos a 26 de setembro de 2013, no início da fase da transição, com direito a ser remunerada apenas após o primeiro reinício de funções, nos seguintes termos:

Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Carreira: Assistente técnica

Categoria: Assistente técnica

Posição remuneratória: Entre a 5.ª e 6.ª

Nível remuneratório: Entre 10 e 11.

9 de outubro de 2013. — A Secretária-Geral, Sandra Cavaca.

207310909

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso n.º 12828/2013

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho exarado por delegação de competências, do Vogal do Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 11 de setembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do Regime Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Serviços de Âmbito Regional.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto

não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

a) Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional.

b) Conteúdo Funcional — o posto de trabalho destina-se a assegurar o desenvolvimento de tarefas adstritas ao apoio de assessoria na área jurídica ao Conselho Diretivo.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações da Sede da Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugada ainda com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem em situação de mobilidade especial.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional: Licenciatura em Direito.

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado.

5.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no ponto 5.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que, o candidato declare no formulário de admissão ao concurso o compromisso de honra, a situação prevista em que se encontra em cada um dos requisitos.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, idêntico ao objeto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

A determinação do posicionamento remuneratório observa o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso, considerando-se concluído após a ocupação definitiva do mesmo.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de junho, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponibilizado no portal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. ([www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)), e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, sitas na Avenida Estados Unidos da América n.º 75, 2.º Piso, 1749-046 Lisboa, no período compreendido entre as 09h30 e as 17h00, com indicação do aviso de abertura e do posto de trabalho a que se candidata.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e atividade que executa, bem como experiência profissional, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º;

f) Comprovativo do referido na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º, e declaração de avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de junho.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Alves Alvarez, Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da ARSLVT, IP;

1.º Vogal efetivo: João Bernardo Rodrigues Gomes da Silva, Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da ARSLVT, IP;

2.º Vogal efetiva: Elsa Maria Esteves Mesquita, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da ARSLVT, IP;

1.ª Vogal suplente: Rita Monteiro Conceição Cândido Carvalho, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da ARSLVT, IP;

2.ª Vogal suplente: Ana Paula Mendes Silva Couto, técnica superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da ARSLVT, IP.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

10 — Métodos de Seleção

Verificada a urgência na ocupação efetiva dos referidos postos de trabalho, e dada a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, será utilizado apenas um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim será utilizado o seguinte método obrigatório:

Avaliação Curricular, conforme prevista nos artigos 6.º e 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril;

10.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.4 — O método de seleção facultativo consiste na entrevista profissional de seleção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.5 — A ponderação do peso de cada método de seleção na nota final é a seguinte:

a) Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

10.6 — As atas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a

utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.7 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.8 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de junho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. ([www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)), e em jornal de expansão regional, por extrato.

8 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207308917

#### **Despacho (extrato) n.º 13415/2013**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24/06/2013, foi ao abrigo do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro autorizada a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a Susana Maria Fonseca Carrilho Portela, enfermeira, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Sintra, com efeitos reportados a 1/07/2013.

26 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207306113

### **Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais**

#### **Deliberação (extrato) n.º 1878/2013**

##### **Autorizada a acumulação com funções privadas ao Dr. Paulo Filipe dos Santos Melo Margalho**

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Paulo Filipe dos Santos Melo Margalho, médico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médico, no Centro de Recuperação de Cantanhede e Perónio, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

207311808

#### **Deliberação (extrato) n.º 1879/2013**

##### **Autorizada a acumulação com funções privadas à Dr.ª Susana da Conceição Santos**

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Susana da Conceição Santos, médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa

de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médica, na Clinague e Clínica Fisionasce, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 40 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

207311468

#### **Deliberação (extrato) n.º 1880/2013**

##### **Autorizada a acumulação com funções privadas à Dr.ª Anabela Inácio Pereira**

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Anabela Inácio Pereira, médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médica, no Pereira e Faria — Serviços Médicos, L.ª, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

207312026

#### **Deliberação (extrato) n.º 1881/2013**

##### **Autorizada a acumulação com funções privadas à Dr.ª Paula Lopes Amorim Freire**

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Paula Lopes Amorim Freire, médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médica, na Casa de Repouso de Coimbra, Santa Casa da Misericórdia de Penela e Clizone, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues*.

207311581

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

### **Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior**

#### **Despacho n.º 13416/2013**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 10368/2013, de 31 de julho, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2013:

1 — Subdelego no reitor da Universidade da Beira Interior, Professor Doutor António Carreto Fidalgo, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

*a*) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em